



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 30/2015

CONTRATO Nº 30/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E A EMPRESA E.PORSCH - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E.PORSCH - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01515588/0001-89, estabelecida na cidade de Canarana-MT à Rua Capoeira Grande nº 874, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MARCELO MULLER**, Carteira de Identidade nº. 1575234-8 SSP/MT e CPF nº 733.700.021-91 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 007/2015**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015, conforme abaixo:**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Abacaxi - IN NATURA	kg	750	INATURA	4,60	3.450,00
2	Abóbora kabotiã – IN NATURA	kg	500	INATURA	2,90	1.450,00
3	Abobrinha verde – IN NATURA	kg	200	INATURA	3,82	764,00
4	Acelga – IN NATURA	kg	100	INATURA	5,45	545,00
5	Achocolatado em pó 500gr	Pct	650	MIKA	3,78	2.457,00
6	Achocolatado granulado 100 gr	Pct	100	MIKA	4,55	455,00
7	Açúcar 2 kg	Pct	2500	CRYSTAL	3,65	9.125,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

8	Agrião – IN NATURA	kg	50	INATURA	3,75	187,50
9	Água mineral 20l	Galão	250	LEBRINHA	13,80	3.450,00
10	Água mineral 500 ml	MI	500	LEBRINHA	1,35	675,00
11	Alface – IN NATURA	kg	100	INATURA	3,30	330,00
12	Alho – IN NATURA	kg	200	INATURA	15,80	3.160,00
13	Amido de milho 1 kg	Pct	75	MIKA	9,60	720,00
14	Arroz tipo 1 5kg	Pct	1500	KOBLENZ	11,80	17.700,00
15	Arroz tipo 2 5kg	Pct	750	UNIÃO	9,80	7.350,00
16	Aveia em flocos 400 g	Pct	50	QUAKER	5,80	290,00
17	Azeitonas verdes	Pot	50	DOM FIORELO	11,90	595,00
18	Banana maçã – IN NATURA	kg	650	INATURA	7,90	5.135,00
19	Banana nanica – IN NATURA	kg	2950	INATURA	3,50	10.325,00
20	Banana prata – IN NATURA	kg	650	INATURA	3,90	2.535,00
21	Bananada	kg	50	PREDILECTA	7,90	395,00
22	Batata doce – IN NATURA	kg	300	INATURA	3,10	930,00
23	Batata inglesa – IN NATURA	kg	1500	INATURA	4,20	6.300,00
24	Beterraba – IN NATURA	kg	400	INATURA	3,15	1.260,00
25	Bolacha de sal 400gr	unid	1500	ELBIS	4,90	7.350,00
26	Bolacha de sal 800gr	Pct	750	ELBIS	8,40	6.300,00
27	Bolacha doce tipo rosquinha 800 g	Pct	1000	PAVESINO	8,30	8.300,00
28	Bolacha maisena 400 gr	Pct	1000	ELBIS	5,30	5.300,00
29	Bombom pct 1 kg	Pct	200	LACTA	33,00	6.600,00
30	Café 250g	Pct	500	BRASILEIRO	4,20	2.100,00
31	Caldo de galinha	Cx	250	MAGGI	2,80	700,00
32	Canela em casca 10g	Pct	50	MIKA	1,50	75,00
33	Canela em pó 10g	Pct	50	MIKA	1,50	75,00
34	Canjiquinha 500gr	Kg	100	MIKA	3,20	320,00
36	Carne de 1ª em pedaços	kg	3000	INATURA	20,00	60.000,00
37	Carne moída de 1ª	kg	2000	INATURA	14,00	28.000,00
38	Carne suína paleta	kg	250	INATURA	13,50	3.375,00
39	Cebola –	kg	600	INATURA	3,15	1.890,00
40	Cebolinha/salsa e cheiro verde	Maço	125	INATURA	3,10	387,50
41	Cenoura	kg	500	INATURA	3,85	1.925,00
42	Cereal de arroz 400g	Lata	75	MUCILON	10,00	750,00
43	Cereal de milho lata 400g	Lata	50	MUCILON	10,00	500,00
44	Chá camomila 10g	Cx	100	LEÃO	3,70	370,00
45	Chá erva doce 30g	Cx	100	LEÃO	4,50	450,00
46	Chá hortelã 10g	Cx	100	LEÃO	4,90	490,00
47	Chá mate 250g	Cx	200	LEÃO	6,80	1.360,00
48	Chuchu	kg	400	INATURA	2,92	1.168,00
49	Côco ralado 100g	Pct	250	MAIS COCO	4,00	1.000,00
50	Colorau 500g	Pct	100	MIKA	4,90	490,00
51	Couve flor	kg	100	INATURA	16,50	1.650,00
52	Couve maço	Maço	150	INATURA	3,70	555,00
53	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	1750	SUPERFRANGO	7,90	13.825,00
54	Cravo 08 gr	Pct	25	MIKA	2,10	52,50
55	Ervilha	lata	100	QUERO	1,89	189,00
57	Extrato de tomate 850g	Lt	350	QUERO	5,70	1.995,00
58	Farinha de trigo 1kg	Pct	1500	SOL	3,40	5.100,00
59	Farinha láctea	Pct	75	NESTLE	12,30	922,50



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

60	Feijão carioca tipo 1 1kg	Pct	1250	UNIÃO	3,92	4.900,00
61	Feijão preto tipo 1 1kg	Pct	500	UNIÃO	5,20	2.600,00
62	Fermento biológico 125g	Unid	200	SAFT INSTANT	5,90	1.180,00
63	Fermento em pó 100g	Unid	450	ROYAL	2,95	1.327,50
64	Fígado de gado	kg	50	INATURA	9,20	460,00
67	Filé de peito de frango	kg	500	SADIA	13,30	6.650,00
68	Fubá kg	kg	250	MIKA	3,10	775,00
69	Gelatina abacaxi	Cx	450	SOL	1,30	585,00
70	Gelatina cereja	Cx	450	SOL	1,30	585,00
71	Gelatina framboesa 85gr	Cx	450	SOL	1,30	585,00
72	Gelatina morango	Cx	450	SOL	1,30	585,00
73	Gelatina uva	Cx	450	SOL	1,30	585,00
74	Geléia de frutas	Pot	75	PIA	6,40	480,00
75	Goiabada	kg	50	VAL	5,80	290,00
76	Granola	Pct	50	GRNVIDA	9,60	480,00
78	Laranja	kg	4000	INATURA	1,85	7.400,00
79	Leite de coco 250 ml	Unid	25	MENINA	4,20	105,00
80	Leite em pó 1kg	kg	400	PIRACANJUBA	27,00	10.800,00
81	Leite pasteurizado tipo c	Lt	9000	INATURA	2,72	24.480,00
82	Lentilha	Pct	100	MIKA	5,90	590,00
83	Limão – IN NATURA	kg	250	INATURA	4,90	1.225,00
84	Linguiça de frango	kg	250	SADIA	15,00	3.750,00
85	Linguiça toscana	kg	250	SADIA	14,90	3.725,00
86	Maçã – IN NATURA	kg	3000	INATURA	5,00	15.000,00
87	Macarrão cabelo de anjo c/ovos 500gr	Pct	300	RENATA	4,20	1.260,00
88	Macarrão espaguete c/ ovos 500g	Pct	1750	PAULISTA	3,21	5.617,50
89	Macarrão parafuso 500g	Pct	1500	PAULISTA	3,21	4.815,00
90	Mamão	kg	1500	INATURA	3,60	5.400,00
91	Mandioca congelada	kg	500	INATURA	3,90	1.950,00
92	Manga	kg	150	INATURA	5,70	855,00
93	Maracujá	kg	100	INATURA	8,40	840,00
94	Margarina 500 g	Unid	300	QUALY	4,99	1.497,00
95	Melancia	kg	500	INATURA	1,80	900,00
96	Melão	kg	100	INATURA	4,50	450,00
97	Milho para canjica 500g	Pct	250	MIKA	2,20	550,00
98	Milho para pipoca 500g	Pct	150	MIKA	2,70	405,00
100	Mortadela defumada	kg	100	PERDIGÃO	13,89	1.389,00
101	Neston	Lata	75	NESTLE	11,80	885,00
102	Noz moscada 7g	Pct	25	MIKA	2,30	57,50
103	Óleo de soja concórdia	Unid	1500	CONCORDIA	3,05	4.575,00
104	Ovos	Dz	1000	INATURA	4,50	4.500,00
105	Pão de forma	kg	400	PÃO FRANCES	10,99	4.396,00
106	Pão doce/rosca	kg	400	PÃO FRANCES	15,50	6.200,00
107	Pão francês	kg	400	INATURA	9,45	3.780,00
108	Pão hot dog	kg	400	INATURA	14,90	5.960,00
109	Peixe	kg	500	TAMBATINGA	17,90	8.950,00
110	Pimentão	kg	75	INATURA	5,40	405,00
111	Pirulito chato	Pct	100	FLORESTAL	7,00	700,00
112	Pirulito redondo	Pct	200	FLORESTAL	7,00	1.400,00
113	Polvilho doce caipirão 1 kg	Pct	500	CAIPIRA	5,79	2.895,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

114	Presunto	kg	100	SEARA	22,88	2.288,00
115	Queijo curado	kg	100	GOIANO	20,49	2.049,00
116	Queijo mussarela	kg	100	MINAS	23,49	2.349,00
117	Quiabo	kg	100	INATURA	6,72	672,00
118	Refrigerante guaraná 2 lt	Unid	75	KUAT	5,11	383,25
119	Repolho	kg	750	INATURA	3,31	2.482,50
120	Sagu 500g	Pct	250	MIKA	6,21	1.552,50
121	Sal refinado	kg	225	UNIÃO	1,00	225,00
122	Salgados para festa	kg	250	CLARISSE	25,25	6.312,50
123	Salsicha comum ou frango	kg	500	SUPER FRANGO	7,50	3.750,00
124	Sorvete	Pot	150	ZERO GRAU	18,00	2.700,00
125	Suco abacaxi 500 ml	Grfas	500	PINDORAMA	5,70	2.850,00
126	Suco caju 500 ml	Grfas	500	PINDORAMA	4,80	2.400,00
127	Suco goiaba 500 ml	Grfas	500	PINDORAMA	4,80	2.400,00
128	Suco maracujá 500 ml	Grfas	500	PINDORAMA	6,30	3.150,00
129	Suco uva 500 ml	Grfas	500	PINDORAMA	5,40	2.700,00
130	Tempero sem pimenta	kg	200	ARIANE	6,13	1.226,00
131	Tomate	kg	750	INATURA	4,89	3.667,50
132	Uva passa	Pct	75	MIKA	8,40	630,00
133	Vagem	kg	100	INATURA	12,79	1.279,00
134	Vinagre branco ou tinto	Unid	100	GALO	3,15	315,00

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
135	Água sanitária 1l	Unid	600	ZUPP	2,50	1.500,00
136	Álcool em gel	Unid	100	ZUPP	5,80	580,00
138	Bisnaga vermelha 60 ml	Pct	100	XADREZ	2,80	280,00
139	Cera líquida incolor 750 ml	Unid	1000	ZUPP	2,89	2.890,00
140	Desincrustante saponáceo líq. 300ml	Unid	400	CIF	4,45	1.780,00
141	Desinfetante 2l frasco	Unid	1000	ZUPP	4,00	4.000,00
144	Lã de aço 1x8	Pct	600	ASSOLÃ	1,40	840,00
145	Limpador desengordurante	Unid	250	VEJA	4,21	1.052,50
147	Sabão em barra c/ 5unid	Pct	500	YPE	4,91	2.455,00
148	Sabão em pó 1 kg	Unid	600	YPE	5,40	3.240,00
149	Sabonete infantil 90g	Unid	150	123	2,70	405,00
151	Álcool 92,8° inpm (1 litro)	Unid	450	SOL	5,90	2.655,00

PRODUTOS DE HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
154	Condicionador infantil. 350 ml	Unid	200	TRALALA	7,00	1.400,00
158	Xampu infantil 350 ml	Unid	200	TRALALA	7,00	1.400,00

UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
160	Bacia plástica 5,5 lts	Unid	30	JAGUAR	7,80	234,00
165	Borrifador de plástico	Unid	25	GUARANY	7,10	177,50
166	Caneca de alumínio 1lt	Unid	15	MARLUX	25,00	375,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

173	Concha em aço inox industrial	Unid	50	MARLUX	27,99	1.399,50
175	Copo p água 200 ml c/ 100	Unid	500	TERMOPOT	3,80	1.900,00
176	Copos p/ café c/ 100	Unid	300	TERMOPOT	2,10	630,00
178	Cx isopor 60 l 743x280x50	Unid	25	ISOESTE	68,90	1.722,50
179	Cx isopor 745x80x50 120 l	Unid	20	ISOESTE	139,00	2.780,00
182	Embalagem de plástico 35x47 bobina 500	Unid	50	ROYAL PAC	72,80	3.640,00
184	Escova de lavar roupas	Unid	100	CONDOR	2,98	298,00
186	Escova para unhas	Unid	25	CONDOR	3,35	83,75
188	Escumadeira de aço inox indust	Unid	50	MARLUX	17,98	899,00
189	Escumadeira média aço inox	Unid	50	STARHOUSE	18,88	944,00
191	Isqueiro	Unid	25	BIC	3,80	95,00
192	Faca de corte p/ cozinha inox	Unid	25	DI SOLLE	13,58	339,50
197	Fósforo pcte c/ caixas	p	25	BEIJA FLOR	3,58	89,50
200	Garrafa térmica 5 litros	Unid	25	TERMOLAR	35,90	897,50
202	Guardanapo de papel	Unid	100	SANTEPEL	1,50	150,00
204	Jarra plástica graduada 3lt	Unid	50	JAGUAR	12,48	624,00
207	Leiteira de alumínio 8 lts	Unid	15	MARLUX	54,98	824,70
209	Lixeira 12 lts	Unid	50	JAGUAR	22,00	1.100,00
210	Lixeira com tampa e alça 60 lts	Unid	30	JAGUAR	52,00	1.560,00
211	Luva de borracha G	Unid	150	VOLCK	4,00	600,00
212	Luva de borracha M	Unid	150	VOLCK	4,00	600,00
213	Luva ANTI térmica	Unid	25	LOL	19,65	491,25
214	Luvas descart. transparentes	Par	500	FORT PACK	3,88	1.940,00
2019	Panela de Alumínio 30,4 lt	Unid	25	MARLUX	170,00	4.250,00
220	Panela de pressão 10 lt	Unid	25	MARLUX	170,00	4.250,00
221	Panela de pressão 7 lt	Unid	25	MARLUX	82,00	2.050,00
222	Pano de chão ecológico 90x80	Unid	600	LIMPEX	7,50	4.500,00
224	Pano de prato felpudo	Unid	250	LIMPEX	7,68	1.920,00
225	Papel toalha 2x1 branco	Unid	100	SNOB	3,83	383,00
227	Peneira grande	Unid	25	ERCAPLAST	11,98	299,50
228	Peneira média	Unid	25	ERCAPLAST	4,99	124,75
229	Peneira pequena	Unid	25	ERCAPLAST	4,49	112,25
230	Prato fundo - vidro temperado	Unid	750	DURALEX	5,00	3.750,00
231	Pratos polietileno 21 x 3,5	Unid	500	PLASTIGEL	4,30	2.150,00
234	Rodo grande 60 cm	Unid	150	RODOMANIA	14,00	2.100,00
235	Rodo pequeno 40 cm	Unid	100	RODOMANIA	10,00	1.000,00
236	Saco de lixo 100 lt	Pct	750	ZUPP	3,30	2.475,00
239	Saco de lixo 50 lt	Pct	750	ZUPP	3,30	2.475,00
240	Tábua DE corte 50x30x1 polietileno	Unid	10	PLASTIGEL	54,98	549,80
241	Torneira para filtro de barro	Unid	100	STEFANI	6,99	699,00
242	Vasilha plástica c tampa 1,5 lts	Unid	25	JAGUAR	9,45	236,25
243	Vasilha plástica c tampa 2,5 lts	Unid	25	JAGUAR	11,80	295,00
246	Vassoura de palha	Unid	200	COLONIAL	17,89	3.578,00
247	Velas para filtro de barro	Unid	100	STEFANI	6,00	600,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **19/12/2014**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 005/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.4 – O presente contrato terá o prazo de **entrega de 02 (dois) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras**.

3.5 – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 534.973,50 (Quinhentos E Trinta E Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.015, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 12

SUB-FUNÇÃO: 306



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PROGRAMA: 1.036
ATIVIDADE: 2.031
ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 122

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 306
PROGRAMA: 1.036
ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 123

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 306
PROGRAMA: 1.036
ATIVIDADE: 2.031
ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 122

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 365
PROGRAMA: 1.039
ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 157

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1.040
ATIVIDADE: 2.027
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 110

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 364
PROGRAMA: 1.038
ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 167

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1.040
ATIVIDADE: 2.044
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 175

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 06
FUNÇÃO: 13
SUB-FUNÇÃO: 392
PROGRAMA: 1.046
ATIVIDADE: 2.049
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 203

ÓRGÃO : 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1.040
ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 130

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. **IRACI CARNIEL SEFSTRON**, servidora no cargo de Professora, nomeada pela **PORTARIA/SEMEC Nº 005/2015 DE 03/02/2015**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de PCanarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 005/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana-MT, 24 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

E.PORSCH – ME

.....
MARCELO MULLER

1575234-8 SSP/MT e CPF nº 733.700.021-91

FISCAL DO CONTRATO

.....
IRACI CARNIEL SEFSTRON

PORTARIA/SEMEC Nº 005/2015 DE 03/02/2015

SUPLENTE DE FISCAL

.....
ELIANE MARQUES BENEDITO

PORTARIA/SEMEC Nº 005/2015 DE 03/02/2015

TESTEMUNHAS

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

APROVADO: Parag. Único, Art. 38 da Lei 8.666/93.